

## **INFORMATIVO CONTÁBIL/FISCAL OCB/ES Nº 07/2017**

(26 de Setembro de 2017)

### **1. ICMS/ES - Fisco divulga prazo de recolhimento para as operações realizadas na 31ª Super Feira Acaps Panshow/2017**

Publicado em 20 de setembro de 2017 às 9h47.

O Fisco capixaba alterou o RICMS-ES/2002 para dispor sobre o prazo e as condições para o recolhimento do imposto incidente nas saídas de mercadorias, decorrentes das operações realizadas na 31ª Super Feira Acaps Panshow/2017 (Convenção e Feira de Negócios de Supermercados e Padarias do Espírito Santo), a ser realizada no período de 19 a 21.09.2017.

Sendo assim, deverá ser observado o seguinte:

- a) o imposto deverá ser recolhido até o dia 18.12.2017;
- b) para que o recolhimento do tributo se dê no prazo previsto anteriormente:
  - b.1) deverá constar, na nota fiscal de saída, no campo "Informações Complementares", a expressão "Operação com prorrogação do recolhimento do ICMS nos termos do art. 1.213 do RICMS/ES";
  - b.2) a nota fiscal deverá ser lançada no livro Registro de Saídas de Mercadorias, informando, na coluna "Observações", a expressão "Art. 1.213 do RICMS/ES";
  - b.3) a Associação Capixaba de Supermercados (Acaps) deverá apresentar à Sefaz, no prazo de 5 dias contados do término da feira, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas no evento.

(Decreto nº 4.150-R/2017 - DOE ES de 20.09.2017)

**Fonte: Editorial IOB**

### **2. ICMS/ES - Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica já está disponível para varejistas**

Publicado em 14 de Setembro de 2017 às 10h11.

A Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) já é uma realidade no Espírito Santo. Mais de 2150 lojistas capixabas já aderiram, de forma voluntária, ao documento que é a versão totalmente eletrônica dos atuais documentos fiscais em papel utilizados no varejo. A mudança visa a reduzir custos de obrigações acessórias aos contribuintes, possibilita o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pela Receita Estadual e beneficia o consumidor com conferência imediata da validade e autenticidade do documento fiscal recebido.

No Estado, a obrigatoriedade do credenciamento para emissão da NFC-e passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2018 para todos os estabelecimentos varejistas. Mas enquanto isso, a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) está incentivando a adesão voluntária ao sistema. A legislação permite, entretanto, que as empresas emitam a nota fiscal por meio de aparelho ECF até o final de 2018 ou até que se esgote a memória do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Para aderir ao novo modelo de nota fiscal o contribuinte deve acessar o site da Secretaria da Fazenda (<http://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/nfcEletronica/credenciamento.php>), usando o CPF e senha cadastrados para acesso à Agência Virtual e preencher o formulário de credenciamento em produção.

### **Consumidor**

Ao efetuar uma compra, o consumidor vai poder escolher como quer receber sua nota fiscal. Ela poderá ser enviada para um endereço de e-mail indicado, para um celular por meio de mensagem de SMS ou mesmo ser impressa em uma impressora comum.

O documento deverá constar um QR Code e uma chave de acesso. Para consultar a validade do Danfe/NFC-e recebido, o consumidor poderá acessar o site da Sefaz no link <http://app.sefaz.es.gov.br/ConsultaNFCe> e digitar a chave de acesso, ou fazer a leitura do QR Code por meio de um aplicativo de celular de sua preferência. Em ambos os casos o consumidor será redirecionado para um ambiente virtual da Sefaz e o documento aparecerá com toda a descrição da compra efetuada.

### **Modernização**

A NFC-e tem por objetivo implantar um modelo nacional de documento fiscal eletrônico em substituição à emissão de cupons fiscais em papel. A NFC-e abrange, exclusivamente, operações comerciais de venda no varejo, de forma presencial ou para entrega em domicílio, ocorridas no Estado, diretas ao consumidor final.

O seu diferencial está em ser um documento fiscal emitido e armazenado especificamente de forma eletrônica, com o intuito de documentar operações, cuja validade jurídica é garantida por meio de Assinatura Digital do emitente.

Segundo o subsecretário de Estado da Receita, Sergio Pereira Ricardo, a implantação da NFC-e traz benefícios diversos para todos os setores da sociedade. “Com base nesse documento eletrônico poderemos acompanhar as operações comerciais realizadas em tempo real e com total segurança. Além disso, NFC-e confere mais celeridade no combate à sonegação fiscal, à concorrência desleal e, conseqüentemente, aumenta a eficiência na arrecadação”, afirmou.

### **Dúvidas**

SISTEMA OCB-SESCOOP ESPÍRITO SANTO

Para o atendimento aos contribuintes, a Sefaz preparou um compilado das dúvidas mais frequentes como, por exemplo, “Qual é o modelo de documento fiscal da NFC-e?”, “Em qual tipo de papel posso imprimir o DANFE NFC-e?” e “Como fazer a correção de uma NFC-e emitida com valor incorreto?”. As respostas dessas e de outras perguntas estão disponíveis no site da Secretaria no link <http://internet.sefaz.es.gov.br/faleconosco/index.php?carregar=421>.

## **Confira os benefícios da NFC-e**

### Para os Contribuintes (Lojistas):

- Simplificação nos procedimentos de registro fiscal;
- Padrão único (nacional) de Documento Fiscal;
- Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos emissores de cupom fiscal e com a homologação de softwares;
- Redução de obrigações acessórias;
- Dispensa da emissão do DANFE NFC-e em papel, a depender da opção do consumidor;
- Confiabilidade dos dados.

### Benefícios para a Administração Tributária:

- Acompanhamento em tempo real e com total segurança das operações comerciais realizadas;
- Aumento da confiabilidade dos Documentos Fiscais emitidos;
- Facilidades no controle fiscal e no compartilhamento de informações entre as Administrações Tributárias e outros órgãos de regulação e controle;
- Integração com a EFD;
- Diminuição da sonegação, com consequente aumento da arrecadação.

### Para o Consumidor:

- Possibilidade de consulta em tempo real ou online de sua NFC-e no portal da Sefaz;
- Segurança quanto à validade e autenticidade da transação comercial;
- Possibilidade de receber Danfe da NFC-e ecológico (resumido) ou por e-mail ou SMS.

Informações à imprensa

**SISTEMA OCB-SESCOOP ESPÍRITO SANTO**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2501 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-667  
☎ 27.2125-3200 🌐 [www.OCBES.coop.br](http://www.OCBES.coop.br) 📱 /SistemaOcbSescop.es ✉ [ocbes@ocbes.coop.br](mailto:ocbes@ocbes.coop.br)

Assessoria de Comunicação da Sefaz

**Loureta Samora**

(27) 3347-5128 / 99746-9479

[loureta.samora@sefaz.es.gov.br](mailto:loureta.samora@sefaz.es.gov.br)

**Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo**

**3. ICMS/ES - Nova versão do DIEF será obrigatória a partir desta sexta-feira**

Publicado em 4 de Setembro de 2017 às 9h53.

Os contribuintes que são obrigados a enviar o Documento de Informações Econômico-Fiscais (DIEF) devem ficar atentos. A partir desta sexta-feira (1º), não será permitida a transmissão do DIEF utilizando versões antigas do programa. A única versão aceita será a 2017.4, que já está disponível para download no site da Secretaria de Estado da Fazenda.

Na nova versão do programa foram modificados os campos 22 e 23 no quadro B. A mudança foi necessária para adequar os últimos códigos de ICMS criados, o 386-7 (Diferencial de Alíquota da EC 87/15) e o 472-3 (Estabilização Fiscal).

Em caso de envio fora do prazo, o campo 26 do quadro B será preenchido com a descrição “Multa DIEF fora do prazo”, e restarão os campos 24 e 25 para preenchimento de outros códigos de receita caso o contribuinte precise utilizá-los. Importante ressaltar que o Manual DIEF no link “Ajuda” está disponível dentro da nova versão.

Multa

Outra atualização que deve ser observada pelos contribuintes é a mudança no valor da multa para a entrega do DIEF fora do prazo. De acordo com a Lei 10.647/2017, regulada pelo Decreto 4.127-R/201, a partir desta sexta-feira (1º), a multa passa a ser de 1000 (mil) VRTEs (Art. 75-A, § 6º, inc. I, a), com redução para 100 (cem) VRTEs em caso de envio espontâneo, conforme Artigo 77-A, II, a.

Para as retificações, a multa passará a ser de 500 (quinhentos) VRTEs por documento, segundo Art. 75-A, § 6º, inc. II, a, com observância do § 15 desse artigo, já que as penalidades não serão aplicadas se a retificação for feita dentro de 40 dias contados do vencimento da obrigação. Também haverá redução para 10% em caso de espontaneidade pelo Artigo 77-A, II, a.

Informações à imprensa

Assessoria de Comunicação

Secretaria de Estado da Fazenda

Loureta Samora

(27) 3347-5128 / 99746-9479

[loureta.samora@sefaz.es.gov.br](mailto:loureta.samora@sefaz.es.gov.br)

**SISTEMA OCB-SESCOOP ESPÍRITO SANTO**

**Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo**

**4. Sped - Disponibilizada versão 2.1.2 do PVA da EFD-Contribuições**

Publicado em 21 de Setembro de 2017 às 15h14.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou para download, no Portal do Sped <http://sped.rfb.gov.br>, a versão 2.1.2 do PVA da EFD-Contribuições, a qual contempla as alterações a seguir:

a) novos procedimentos de validação no caso de a escrituração não conter dados representativos de operações geradoras de receitas e/ou de créditos;

b) necessidade de informar, no Registro 0120 (Identificação de períodos dispensados da escrituração digital), o motivo de a escrituração não conter dados, observando-se que:

b.1) em relação aos períodos de apuração de janeiro a novembro, será gerado um único Registro 0120, o qual irá conter exclusivamente a identificação do motivo pelo qual a pessoa jurídica está gerando escrituração sem dados (de receitas ou de créditos) para o correspondente período (situação na qual a Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012 dispensa a apresentação);

b.2) em relação ao período de apuração de dezembro:

b.2.1) no caso de a pessoa jurídica ter procedido a transmissão de escrituração sem dados em relação aos meses anteriores do ano calendário, conforme item “b.1, será gerado um único Registro 0120, o qual irá conter exclusivamente a identificação do motivo pelo qual a pessoa jurídica está gerando escrituração sem dados (de receitas ou de créditos) para o correspondente período de dezembro; ou

b.2.2) no caso de a pessoa jurídica não ter procedido a transmissão de escrituração sem dados em relação aos meses anteriores do ano calendário, deve ser gerado um Registro 0120 para cada mês o qual ficou dispensado da transmissão, em função de não ter realizado operações geradoras de receitas ou de créditos;

c) necessidade de se informar a conta contábil nos registros de receitas e/ou de créditos, para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins. A não informação da conta contábil correspondente à operações, nos registros representativos de receitas e/ou de créditos acarretará:

c.1) para os fatos geradores até 31.10.2017, a ocorrência de aviso/advertência, que não impedirá a validação do registro;

c.2) para os fatos geradores a partir de 1º.11.2017, a ocorrência de erro impedirá a validação do registro. Portanto, passará a ser obrigatória.

**SISTEMA OCB-SESCOOP ESPÍRITO SANTO**



Fonte: Editorial IOB

#### **5. Tributos Estaduais/ES - Fisco regulamenta o parcelamento incentivado de débitos no âmbito do Idaf**

Publicado em 22 de Setembro de 2017 às 9h29.

O Fisco capixaba regulamentou o Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais, referente aos débitos relativos a lançamentos de multas e acréscimos legais, efetuados pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31.12.2016, os quais poderão ser pagos nas condições estabelecidas no Anexo III da Lei nº 10.628/2017.

Para isso, o requerimento de adesão poderá ser protocolado em qualquer unidade do Idaf, para os débitos que ainda não foram inscritos em dívida ativa, ou, em qualquer Agência da Receita Estadual para os débitos que estejam inscritos em dívida ativa.

Ressaltamos que, para fins de parcelamento, não será admitida parcela mensal inferior a:

- a) 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), para débitos de pessoa física;
- b) 200 VRTE para débitos de pessoa jurídica.

Instrução Normativa Idaf nº 16/2017 - DOE ES de 22.09.2017

Fonte: Editorial IOB

#### **6. Artigo – Apenas 4,4% das pequenas empresas estão prontas para utilizar o eSocial**

**Pouco menos da metade dessas companhias sequer começaram a registrar as informações na plataforma; segundo os consultados, estrutura para lidar com burocracia é maior dificuldade.**

**São Paulo** - Embora ainda em fase de testes, o eSocial não está sendo "bem abraçado" pelas empresas até o momento. De acordo com pesquisa da Fenacon, apenas 4,4% das pequenas empresas estão aptas para operar o novo sistema.

O eSocial é uma ferramenta de iniciativa do Ministério do Trabalho em conjunto com Caixa Econômica, Secretaria de Previdência, INSS e Receita Federal. Seu objetivo é reunir em apenas uma plataforma todas as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos trabalhadores, registradas pela própria empresa contratante, de forma mais organizada.

O sistema começará a ser efetivamente válido no dia 1º de janeiro de 2018 para empresas cujo faturamento foi maior que R\$ 78 milhões em 2016. A obrigatoriedade dele para todas as empresas do País só passará a valer em 1º de julho do próximo ano.

De acordo com o levantamento da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas

SISTEMA OCB-SESCOOP ESPÍRITO SANTO

(Fenacon), que entrevistou 1,33 mil empresas, 29,1% das companhias já iniciaram o registro dos dados na plataforma e 23,7% estão em uma fase intermediária do processo. Enquanto isso, 42,9% das pequenas empresas nem chegaram a começar a implantação dessa plataforma em seus respectivos negócios.

"Essa questão de poucas empresas estarem aptas não chama tanto a atenção porque o eSocial ainda está em fase de testes, então, até certo ponto, isso é normal. Porém o que nos preocupa é o índice de empresas que nem sequer iniciou o processo. Essas empresas são as que não comecem absolutamente nada, nem encaminhamento cadastral ou o recolhimento de dados", diz o diretor de educação e cultura da Fenacon, Hélio Donin Jr..

Um dos possíveis motivos para a pouca importância dada pelas pequenas empresas passa pelas dificuldades que o eSocial passou até poder ser usado efetivamente. "Eu acho que as empresas demoraram para implementar porque, com a quantidade de vezes em que prorrogaram a utilização do programa, ele acabou caindo um pouco em descrédito. Isso faz com que as empresas fiquem um pouco cansadas", avalia a gerente de administração pessoal da Mazars Cabrera, Juliana Melo.

Entretanto, a pouca aderência até o momento também passa por fatores culturais. "O problema das empresas nesse momento existe muito na base cultural, aquela coisa de deixar sempre para a última hora. Mas o governo não trabalha com expectativas de novos adiamentos - ele já havia sido adiado pelo menos três vezes. Quanto mais em cima da hora, mais as pequenas empresas terão de pagar a uma consultoria por isso (com urgência é mais caro), ou então atrasar e pagar multa", explica o consultor e especialista em questões trabalhistas e previdenciárias, Nilton Oliveira Gonçalves.

Apesar desses problemas serem levados em conta, ao analisar os números da pesquisa, o principal fator que diferencia as pequenas empresas das grandes nesse processo é a estrutura para lidar com tanta burocracia. "Muitos dos problemas das pequenas empresas para implementarem esse software é que elas trabalham de forma mais caseira. Sem um grande departamento pessoal ou de recursos humanos, é preciso desenvolver o passo a passo para que isso aconteça, porque a forma atual é bem difícil", analisa Juliana Melo. "As grandes empresas têm algumas amarrações que as pequenas não têm. Auditorias, prestações de contas para fora, às vezes capital aberto, sócios, então o rigor delas exige que tomem alguma atitude, ainda que não concordem. As pequenas é o inverso, e isso ajuda no hábito de 'deixar para lá'", complementa Gonçalves.

### Garantia e fiscalização

Podemos dizer que as informações do universo trabalhista são consideravelmente nebulosas, levando em conta a grande quantidade de direitos infringidos sem qualquer tipo de registro. O eSocial é uma ferramenta que pode 'jogar luz' nessa questão.

"Nós temos uma CLT antiga e uma legislação que não é totalmente aderida pelas empresas, principalmente pequenas. Como o Ministério do Trabalho só tem como fiscalizar 3% das empresas, as outras 97% passam despercebidas. No eSocial isso muda, porque todas mandarão as informações para a plataforma. Então, mesmo não alterando a legislação, vai mudar a transparência das empresas. É importante para a garantia do próprio trabalhador", diz Hélio Donin.

"O grande desafio do eSocial é esse mesmo, mostrar que existe uma lei, e apesar dela não ser nova, ela vai passar a ser aplicada. Registros retroativos, férias de gaveta, acidentes de trabalho não comunicados, tudo aquilo acobertado (que estava escondido), isso tudo vai ter que mudar", finaliza Nilton Oliveira Gonçalves.

[www.classecontabil.com.br/noticias/apenas-44-das-pequenas-empresas-estao-prontas-para-utilizar-o-esocial](http://www.classecontabil.com.br/noticias/apenas-44-das-pequenas-empresas-estao-prontas-para-utilizar-o-esocial)

Gabriel Proiete de Souza

**Fonte: Fenacon**